



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066/2015

Dispõe sobre a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Município ou por execução indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Em todas as obras públicas realizadas no Município, de forma direta ou por execução indireta, deverá ser afixada placa com, no mínimo, os seguintes dados:

- I- endereço completo da obra;
- II- data do início e término previsto da obra;
- III- nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ;
- IV- nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no Crea-Minas;
- V- número do contrato administrativo ou processo licitatório;
- VI- finalidade da obra;
- VII- o valor da execução da obra;
- VIII- indicar, no caso de convênio, quem são os coniventes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições.

Parágrafo único - A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 6m² (seis metros quadrados), durante todo o período de realização das obras.

Art. 2º- As obras públicas realizadas por meio de convênio com o Município deverão conter as informações exigidas na Lei Federal e na Lei Estadual, conforme cada caso, sem excluir o disposto nesta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2015.

Vereador GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Vereador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-